



3º TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912456012, QUE ENTRE SI FAZEM A(O) CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: Camara Municipal da Estancia Turistica de Sao Roque		
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81	Inscrição Estadual: Isento	
Nome Fantasia: Gabinete da Presidencia		
Endereço: R Sao Paulo, 355 - CXPST 80 - Jd Rene		
Cidade: Sao Roque	UF: SP	CEP: 18.135-125
Endereço Eletrônico: v.rafaeltanzi@camarasaoroque.sp.gov.br		Telefone: (11) 99603-3234
Representante Legal I: : Rafael Tanzi de Araújo		
Cargo/Função: Presidente	RG: 42.489.734-9	CPF: 313.368.578-38

CONTRATADA:		
CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES SÃO PAULO INTERIOR		CNPJ/MF: 34.028.316/7101-51
Endereço: Praça Dom Pedro II, 4-55		
Cidade: BAURU	UF:SP	CEP:17015-905
Telefone: 3003-0100-Capitais e Regiões Metropolitanas e 02800-725-0100 para todo o Brasil	Endereço eletrônico: spi-contratoscomerciais@correios.com.br	
Chefe da Seção de Contratos Comerciais: LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI		
RG: 27.631.325-2	CPF: 214.966.128-41	
Chefe da Seção de Contratos Comerciais: SILVIO PRUDENTE DE MELO		
RG: 27.713.989-2	CPF: 264.239.398-45	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por **12 (doze) meses**, de **10/12/2023 até 10/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 10/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: **333.3.90.39.47**

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: **01.031.0003.2304.0000**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Tanzi de Araujo, Usuário Externo**, em 23/08/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42875492** e o código CRC **B4E51689**.